

**PROSPECTO DO BRESSER HEDGE  
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
("FUNDO")**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com a Instrução Normativa 409 de 18/08/04

**ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).**

**A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

**ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.**

**O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).**

**A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.**

Data de conversão de cotas: 01 (um) dia útil após o pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 01 (um) dia útil após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: Não há.

**I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo**

O objetivo do FUNDO é atingir uma rentabilidade superior à do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), em um horizonte de investimento de médio a longo prazo.

**II. Público Alvo**

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que buscam obter retorno compatível com os objetivos da política de investimento do FUNDO.

**III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos**

A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar seus recursos em títulos e valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. O FUNDO aplica com flexibilidade nos mercados de Renda Fixa, Renda Variável e derivativos.

*- Composição da Carteira:*

Os recursos do FUNDO serão aplicados em:

- a) títulos de renda fixa públicos federais, pré e pós fixados;
- b) títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras e não financeiras privadas, pré e pós fixados;
- c) títulos de renda variável negociados em Bolsas de Valores e em mercado de balcão organizado limitados a 67% do patrimônio líquido do FUNDO;
- d) derivativos de juros, câmbio e bolsa em mercados futuros, a termo, de opções e de swaps negociados em Bolsas de Valores, Bolsas de Mercadorias e de Futuros e em mercado de balcão organizado.

*- Outros Limites:*

O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA ou empresas a elas ligadas não excederá a 10% (dez por cento).

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sobre controle comum, bem como de um mesmo estado, município, ou pessoa física não pode exceder a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. Excluem-se deste limite as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no parágrafo terceiro, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO pode adquirir cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04. A referida aquisição está limitada a até 10% do patrimônio líquido do FUNDO, por cada fundo investido.

É permitida, ainda, a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, pelo FUNDO, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido.

*- Derivativos:*

O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura. O FUNDO pode participar nos referidos mercados desde que as margens depositadas a título de garantia e prêmios pagos em decorrência dessas operações fiquem limitados a 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido.

#### **IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos**

A estratégia de investimentos da GESTORA tem como base a análise fundamentalista de empresas e de projeções macroeconômicas, e com privilégio das decisões de médio e longo prazos. As empresas a investir são selecionadas através de critérios rígidos de avaliação do negócio, da gestão, da competência, transparência e honestidade junto aos acionistas minoritários, e do valor da empresa comparativamente ao valor de suas ações no mercado. O objetivo é identificar ativos não apenas do ponto de vista do retorno, mas também dentro de uma relação risco-retorno adequada. Nas decisões de investimento em títulos de renda fixa e em mercados de derivativos, aplicamos o mesmo rigor técnico para definir nossos posicionamentos. As estratégias de *market timing* ou de curtíssimo prazo possuem pouca participação nas decisões de investimentos.

#### **V. Prestadores de Serviços do Fundo**

*- Administração:*

A administração do FUNDO é exercida pela MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 3301 - parte, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61 (doravante designada como ADMINISTRADORA).

*- Gestão:*

A gestão da carteira do FUNDO compete à BRESSER ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, com sede na Rua Pedrosa Alvarenga, n.º 900, conj. 122 – 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.581.293/0001-07, doravante designada como GESTORA.

*- Custódia:*

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo BANCO ITAÚ S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

*- Controladoria:*

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela própria ADMINISTRADORA.

*- Auditoria:*

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela PricewaterHouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, 7º ao 11º andar e 13º ao 20º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20.

*- Distribuição:*

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

*- Outros Serviços:*

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

## **VI. Taxas e Despesas do Fundo**

*-Taxa de Administração:*

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente a 2 % a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

Não serão cobradas taxas de ingresso no FUNDO. O FUNDO, em regra, cobra taxa de saída de 10 % (dez por cento) sobre o montante resgatado, exceto nas seguintes hipóteses em que o cotista fica isento da referida taxa:

- a) pedidos de resgates inferiores ou iguais a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) pedidos de resgate superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e inferiores ou iguais a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), informados, por escrito, à ADMINISTRADORA com antecedência igual ou superior a 10 (dez) dias úteis da data de conversão de cotas;
- c) pedidos de resgate superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), informados, por escrito, à ADMINISTRADORA com antecedência igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis da data de conversão de cotas.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista no parágrafo anterior, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despende em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

*- Taxa de Performance:*

Adicionalmente à taxa tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

*- Despesas do Fundo:*

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM nº 409/04;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;

- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembléias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

## **VII. Apresentação da Administradora e da Gestora**

### Histórico da Administradora:

A Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. surgiu de uma "joint venture" entre o Mellon Bank Corporation (EUA) e o Grupo Brascan Brasil, constituída especificamente para a gestão e administração de fundos de investimento no Brasil próprios e de terceiros, tendo sido autorizada a administrar recursos de terceiros através do Ato Declaratório CVM nº 4.620 de 19 de dezembro de 1997. O Mellon Bank Corporation, fundado em 1869, com sede em Pittsburgh, Pennsylvania, é um dos maiores administradores de recursos do mundo. Seu foco em administração de fundos de investimento é amplamente reconhecido pela Morningstar (set/98) e prêmio de melhor família de fundos pela Worth Magazine (abr/98).

A Brascan Brasil, controlada pelo grupo canadense Edper Brascan, é uma das mais tradicionais corporações brasileiras, possuindo um histórico de 100 anos de atividades no país. Está presente em diversos setores, tais como serviços financeiros, agricultura, mineração e metais, produtos florestais, empreendimentos imobiliários, operação de shopping centers e hotéis e mercado de Ticket Restaurante.

A associação da experiência do Mellon Bank Corporation à tradição e conhecimento local da Brascan Brasil permitiu à Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A entrar no mercado brasileiro e hoje oferecer serviços superiores de administração de fundos de investimentos, prestando tais serviços para os mais destacados Administradores de Carteiras independentes de recursos de terceiros nos mercados nacional e internacional.

### Histórico da Gestora:

A Bresser Administração de Recursos Ltda é uma empresa especializada na prestação de serviços financeiros, com foco na gestão de carteiras de renda fixa e variável e em ativos brasileiros. As atividades da empresa iniciaram-se em outubro de 2001, com a gestão de carteiras em novembro de 2002 com a constituição de um fundo de renda fixa multimercado que utiliza estratégias com ativos de renda variável *long e short* além de posições nos demais mercados para atingir sua meta de rentabilidade acima do CDI. Em fevereiro de 2004 teve início a gestão do segundo fundo, um fundo de renda variável voltado para investidores qualificados, com a finalidade de obter uma rentabilidade, no médio longo prazo superior aos principais índices da Bolsa de Valores de São Paulo.

## **VIII. Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo**

**Departamento Econômico:** Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários alternativos, projeções e antecipando os movimentos dos mercados e seus ativos.

**Área Técnica / Quantitativa:** Trabalha em conjunto com a área econômica, definindo o momento de mercado, para implementação das estratégias definidas para o FUNDO. Esta área tem também, sob sua responsabilidade, as análises setoriais bem como a seleção dos ativos de cada classe.

**Análise de Riscos:** Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez. Utiliza as técnicas mais modernas de análise de risco, como VAR, Stress Test, trailing stops e stops conjuntos.

**Recursos:** Difusor de cotações e notícias. Relatórios e Publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores políticos.

## **IX. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo**

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Central de Custódia e Liquidação Financeira – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) ou da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

*- Aplicações:*

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

*- Resgate:*

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no primeiro dia útil subsequente a data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o primeiro dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO;
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

*- Limites de movimentação:*

Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Aplicação máxima inicial: Não há, exceto pelo fato de que o FUNDO não aceita aplicações em um único dia que excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do dia anterior à aplicação, observado, ainda, o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento).

Valor mínimo para movimentação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Saldo mínimo de permanência: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo de carência: Não há

**X. Política de Distribuição de Resultados**

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

**XI. Riscos Assumidos pelo Fundo**

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, juros bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

*Risco de Mercado:*

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

*Risco de Crédito:*

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

*Risco de Liquidez:*

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo de 4 dias estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

*Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor:*

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, a ADMINISTRADORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

*Risco Proveniente do Uso de Derivativos:*

O FUNDO realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira.

O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do FUNDO serem inferiores aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

**XII. Política de gerenciamento de riscos**

Os limites de risco adotados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA do FUNDO são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. Esta metodologia foi desenvolvida pela área de risco da ADMINISTRADORA após extensa análise dos diversos fundos de investimento existentes no mercado com características semelhantes àqueles sob sua administração, de modo que foi possível determinar o nível de risco aceitável para as operações do FUNDO, dando o retorno esperado.

**O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.**

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

**XIII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas**

O FUNDO e seus cotistas estão sujeitos às seguintes regras de tributação:

1. A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação;
2. Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
- b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
- (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:
    - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
    - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
    - III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
    - IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
  - (ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
  - (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:
    - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
    - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
  - (iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
3. Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

#### **XIV. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo**

A política relativa ao exercício de direito de voto do FUNDO em assembléias gerais das companhias nas quais o FUNDO detém participação consiste em não comparecer para as votações.

#### **XV. Política de divulgação de informações**

A ADMINISTRADORA, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
  - i) balancete;
  - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
  - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;

- d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembléia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembléia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembléia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

*-Endereços e contatos da sede, filiais e outras dependências:*

SEDE:

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Contato: Simone Rosa

e-mail: [simone@mellonbrasil.com.br](mailto:simone@mellonbrasil.com.br)

Home Page: <http://www.mellonbrasil.com.br>

Tel: (21) 3861-2000

Fax: (21) 3861-2001

AGÊNCIA:

Endereço: Rua da Assembléia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Contato: Simone Rosa

e-mail: [simone@mellonbrasil.com.br](mailto:simone@mellonbrasil.com.br)

Home Page: <http://www.mellonbrasil.com.br>

Tel: (21) 3861-2000

Fax: (21) 3861-2001

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, nas referidas dependências.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço à Rua Pedroso Alvarenga, n.º 900, conj. 122 – 12º andar ou pelo telefone (11) 3078-0074.

#### **XVI. Resultados do fundo em exercícios anteriores**

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.